



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx. Postal 3 - Cep 39.580-000 - Francisco Sá - MG
Telefone: (38) 3233-1494 - Fax: (38) 3233-1155 - Email.: camarafs@uai.com.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Autoriza baixa de bens inservíveis
da Câmara Municipal de Francisco
Sá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n. 05/2012, nos artigos 242 e 243 e:

CONSIDERANDO a necessidade de exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes ao acervo da Câmara;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis para utilização nos serviços da Casa Legislativa devem ser transferidos ao Executivo Municipal, por representar o Município;

CONSIDERANDO ser a Resolução da Mesa Diretora desta Casa Legislativa o documento hábil para a transferência de Bens Inservíveis do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência à previsão do Art. 37 da Constituição Federal com relação aos princípios que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica baixado do patrimônio da Câmara Municipal os bens móveis especificados no ANEXO I, desta resolução.

Art. 2º - A baixa dos bens descritos no ANEXO I desta Resolução, se deu por restarem danificados e também obsoletos e ainda estarem contidos no acervo patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Fica autorizada a transferência ao Poder Executivo Municipal dos bens constantes do ANEXO I, que restaram danificados e obsoletos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá/MG, 02 de junho de 2025.

OSVALDO ALAIR ALVES JÚNIOR
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Francisco Sá

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

PUBLICAÇÃO

Aos 02/06/2025 nesta Casa Legislativa
conforme o Art. 38, VI da LOM (Lei Orgânica Municipal)

Resolução nº 03/2025

Dou fé.

Assinatura do Funcionário

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx. Postal 3
Cep 39.580-000 - Francisco Sá - MG.